

TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 030/2018

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de placa de identificação visual para fachada e placa de inauguração do novo prédio da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, incluindo todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessárias para a montagem e instalação dos produtos, tais como: parafusos, buchas, arruelas, fiação elétrica, inclusive material necessário para base de concreto para afiação das placas, quando necessário:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant	Valor total
1	<p>Confecção, fornecimento e instalação de Layout de identificação do tipo Letreiro em Aço Galvanizado e Aço Inox Escovado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Brasão com 134 cm de altura + aço inox - 05 Letras-caixa de 117 cm e 85: Coren - 01 Circulo de 65 cm de diâmetro + letras de aço escovado de 26 cm - 18 Letras-caixa de 30 cm de altura - 27 Letras-caixa de 21 cm de altura <p>A pintura do brasão/logotipo deve seguir a marca do Conselho, conforme o Termo de Referência e seus anexos. (Ver Modelo A anexo IV deste T.R.)</p>	Uni.	1	
2	<p>Confecção, fornecimento e instalação de placa de inauguração do tipo aço inox escovado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medidas: 50 x 90 cm conforme layout fornecido (chapa em aço nº 150 ou 1,5 mm). Em baixo relevo, letras na cor preta arquivo a ser enviado pelo Coren/MS no momento da solicitação. - Granito Preto medindo 60 x 100 cm. <p>O brasão da República deverá ser confeccionado de acordo com a Lei 5.700 de 01/09/1971. Deverá ser acompanhada de 04 parafusos de níquel, da mesma tonalidade da placa, com cabeça sextavada sem fendas e com buchas para fixação da placa em parede de concreto, conforme o Termo de Referência e seus anexo. (Ver Modelo B anexo IV deste T.R.)</p>	Uni.	1	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de placas externas tem o objetivo de identificar a fachada do novo imóvel da Sede do Coren na cidade de Campo Grande/MS com a logomarca dos Conselhos Regionais de Enfermagem e placa de inauguração do novo imóvel.

3. FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE

3.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/00; Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Decreto 8.538/15.

3.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, conforme o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

3.3. Caso o valor do objeto não ultrapasse os 10% do limite previsto na alínea “a” do artigo 23, inc. II da Lei nº. 8.666/93 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, desde que preenchidos os requisitos do art. 26 do mesmo diploma legal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

4.2. Da mesma forma, dito enquadramento se reforça com o disposto no item 5 do Anexo II do Decreto nº 3.555/2000, que caracteriza os serviços continuados de atividades auxiliares como serviços comuns.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O valor total estimado para a contratação do (s) referido objeto (s) será verificado através da pesquisa de mercado, pela CPL do Conselho, em conformidade com a IN nº 05/2014/MPDG.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estão previstos no orçamento do Coren/MS e será alocado pelo Departamento Financeiro, na seguinte rubrica:

Código de despesa	Elemento de Despesa
6.2.2.1.1.33.90.39.002.09	Outros Serviços e Encargos

7. PROPOSTA

7.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme o modelo de proposta de preço, anexo I do Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

7.2. O modelo de Proposta de que trata o Anexo I do Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados.

7.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes, como por exemplo: impostos, taxas, fretes e demais encargos estarão inclusos no preço ofertado pela proponente vencedora.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do Termo de Referência e Ato Convocatório.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento e instalação de placa de identificação externa com o brasão para o Coren/MS - Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (vide Anexo III), somente frente, e placa de inauguração confeccionada da seguinte forma:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant
1	<p>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO LETREIRO E BRASÃO - Fabricação, confecção, produção, fornecimento e instalação de placa para identificação do tipo letreiro e brasão em aço galvanizado e aço inox escovado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Brasão com 134 cm de altura + aço inox - 05 Letras-caixa de 117 cm e 85: Coren - 01 Circulo de 65 cm de diâmetro + letras de aço escovado de 26 cm - 18 Letras-caixa de 30 cm de altura - 27 Letras-caixa de 21 cm de altura <p>A pintura do brasão/logotipo deve seguir a marca do Conselho, conforme o Termo de Referência e seus anexos. (Ver Modelo A anexo III deste T.R.)Conforme anexo A III deste T.R.</p>	SV	1

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2	<p>PLACA DE INAUGURAÇÃO – Confecção, fornecimento e instalação de placa de inauguração do tipo aço inox escovado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medidas: 50 x 90 cm conforme layout fornecido (chapa em aço nº 150 ou 1,5 mm). Em baixo relevo, letras na cor preta arquivo a ser enviado pelo Coren/MS no momento da solicitação. - Granito Preto medindo 60 x 100 cm. <p>O brasão da República deverá ser confeccionado de acordo com a Lei 5.700 de 01/09/1971. Deverá ser acompanhada de 04 parafusos de níquel, da mesma tonalidade da placa, com cabeça sextavada sem fendas e com buchas para fixação da placa em parede de concreto, conforme o Termo de Referência e seus anexo. (Ver Modelo B anexo III deste T.R.)</p>	UNI.	1
---	---	------	---

9.2. Incluso no serviço: confecção, fabricação, o transporte, instalação, mão de obra, fornecimento de todo os materiais (parafusos, chaves, pinos, etc), ferramentas, equipamentos, peças, entre outros materiais, para a perfeita execução do serviço.

9.3. Garantia

9.3.1. A contratada deverá emitir Termo de Garantia pelo prazo de 6 (seis) meses, pelo produto fornecido, bem como por reparos ou trocas decorrente de má instalação, fabricação, acondicionamento e/ou falha no transporte, como por exemplo: amassados, trincas ou rios nas placas, granito, letreiro e peças que não ficaram bem fixadas, entre outros.

10. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço especificado neste Termo de Referência deverá ser instalado e executado no seguinte local:

- a) Nova Sede do Coren/MS: Avenida Monte Castelo, 269, Bairro São Francisco, CEP: 79.010-400, Campo Grande/MS.

11. VISITA E VISTORIA

11.1. A empresa interessada em participar do processo licitatório poderá, através de técnico/profissional altamente capacitado realizar VISITA e VISTORIA no local em que será instalada a placa de identificação - logomarca, para levantamento das informações necessárias a correta execução do objeto do Termo Referência.

11.2. A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram o Termo de Referência são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11.3. A visita/vistoria deverá ser agendada via telefone: 67 3323-3129, de segunda a sexta-feira, das 08h00m as 16h00m com a CPL.

12. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Os itens, objeto deste instrumento, deverão ser entregues e instalados em até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor.

12.2. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, montagem/instalação, manutenção e outras existentes, correrão por conta da (s) empresa (s) vencedora (s).

12.3. Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita no Título 9 deste Termo de Referência, bem como com os logotipos das placas de identificação constantes no Anexo III.

12.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contrato do Coren/MS, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência ou definitivamente, caso possibilitem sua aferição imediata no ato da entrega.

12.3.2. Caso os produtos e/ou serviço sejam rejeitados, apresentem defeito de fabricação ou venham em desconformidade com a descrição deste Termo de Referência, o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, após notificação formal da irregularidade por parte do Fiscal, para realizar a troca/correção, sem ônus para o Coren/MS.

12.3.3. A responsabilidade pela substituição dos produtos com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos desta.

12.4. Todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SEGES/MPDG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

12.5. Todos os itens, bem como os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data da instalação, ou seja, em caso de descolamento das placas, a empresa deverá refazer sua instalação, como manutenção preventiva, que poderá ser a cada 04 (quatro) meses.

12.6. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente, mediante declaração no verso da nota fiscal.

12.7. Se no ato da entrega dos produtos/serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

as correções necessárias, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

12.8. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Recebimento Definitivo dos Serviços. Sendo desatendida qualquer determinação deste projeto básico, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA o refazimento dos serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução.

12.9. O prazo para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO será após 10 (dez) dias, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam os requisitos constantes neste Projeto Básico.

12.10. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se ao Coren/MS o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

12.11. Verificada, pela FISCALIZAÇÃO, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderá a CONTRATADA aplicar as penalidades previstas em leis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

13.1.1. Fabricar, fornecer e instalar as placas de identificação e/ou de inauguração, com fornecimento de todos os materiais necessários para a devida execução dos serviços.

13.1.2. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência;

13.1.3. Obrigar-se-á a fornecer aos seus profissionais os equipamentos e as ferramentas, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços.

13.1.4. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todo o material que vier ser utilizado na fabricação, confecção, no transporte e instalação da (s) placa (s).

13.1.5. Efetuar a execução dos serviços, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

13.1.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Coren/MS;

13.1.8. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da Administração.

13.1.10. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

13.1.11. Aceitar quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.1.12. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Coren/MS;

11.1.13. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Campo Grande/MS ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

14.1.1. Averiguar e acompanhar a execução do serviço, através da nomeação de fiscal de contrato.

14.1. 2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e conforme previsto no Item 15.

14.1.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Termo de Referência, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

14.1.4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do imóvel para a entrega do material/prestação do serviço, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa.

14.1.7. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento do material, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.

14.1.8. Receber os produtos/serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados (produto (s) entregue (s)) deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la. O Departamento de Financeiro efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após ter recebido a documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal) e/ou boleto bancário referente ao objeto ou ao serviço prestado, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato. A Contratada deverá emitir boleto bancário com valor já descontado os retidos na fonte e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção (observar os itens 17.4 e 17.5 deste capítulo).

15.1.1. Junto com o faturamento, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), e declaração de optante pelo simples nacional, se for o caso, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.1.2. Em conformidade com o art. 3º da Instrução Normativa da MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações *“a habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados”*.

15.1.3. De acordo com o art. 4ºA da I.N. nº 02, de 11 de outubro de 2011 MPOG *“nos casos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal”*.

15.1.4. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.1.5. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = INPC anual acumulado (índice nacional de preços ao consumidor do IBGE)/100.

15.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

15.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

15.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

15.6. Os preços serão fixos e irredutíveis.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de compra para entrega imediata como dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e prazo estipulado na cláusula 12 deste T.R. fundamentado no art.62, § 2º e § 4 da Lei 8.666/93, aplicando no que couber os dispostos no art. 55 da mesma Lei, as obrigações e sanções previstas no Edital e/ou Termo de Referência no que se refere a execução do serviço serão prontamente assumidas.

Art.62 (...):

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

§ 4º *É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.*

16.2. Na nota de empenho deverá constar a observação de que as obrigações da empresa contratada se vinculam à sua proposta, as cláusulas do Termo de Referência, ao edital ou termo que a dispensou, referente ao Processo nº. 030/2018.

16.3. Não haverá reajustes, repactuações e/ou atualizações de preços, com fundamento no § 4º, inc. I e II do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

16.4. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16.5. Terá vigência até a efetiva entrega do objeto em perfeita condições com esse Termo de Referência e não isenta a Contratada da Garantia pelo serviço/produto prestado.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Coren/MS.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse do Coren/MS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

18.1.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Coren/MS, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

18.1.1.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 06 (seis) meses.

18.1.2. Deixar de celebrar a contratação:

a) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à contratação: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

18.1.3. Fraudar ou falhar na execução da contratação, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da contratação; impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo Coren/MS: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

d) Deixar de prestar garantia a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

18.1.3.1. Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado ao Coren/MS receber o produto e reduzir a multa de acordo com os critérios previstos na alínea “b” do item 8.1.3, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

18.1.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 04 (quatro) anos;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

8.1.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor remanescente da contratação, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

18.1.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

18.1.5.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.1.5.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor remanescente da contratação, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

18.1.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da contratação.

18.2. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da contratação, incidindo sanções específicas, conforme Item 8.1.3 acima.

18.3. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

18.4. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.7. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

18.8. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

18.9. Caso as multas previstas no Termo de Referência/Edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

18.10. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a contratação, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

18.12. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e/ ou Contrato.

19. RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA PARTICIPAÇÃO

22.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;

22.2. Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao ramo de atividade do objeto a ser contratado;

23. MEDIDAS ACAUTELADORAS

23.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

24.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

24.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

25. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço.

25.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

25.3. Anexo II – Modelo da Placa e Brasão

Campo Grande, 10 de outubro de 2018.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
Comissão Permanente de Licitação

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Autoridade Competente do Coren/MS

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL Nº 030/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da empresa: _____

Data: _____

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placa de identificação visual para fachada e placa de inauguração do novo prédio da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, incluindo todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessárias para a montagem e instalação dos produtos, tais como: parafusos, buchas, arruelas, fiação elétrica, inclusive material necessário para base de concreto para afiação das placas, quando necessário:

2. Valor:

a) A proponente deverá preencher os itens da Planilha abaixo.

b) Nos valores deverão estar inclusos o fornecimento da mão-de-obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, utensílios e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução dos serviços de instalação. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE	VALOR TOTAL
1	Confecção, fornecimento e instalação de Layout de identificação do tipo Letreiro em Aço Galvanizado e Aço Inox Escovado: - Brasão com 134 cm de altura + aço inox - 05 Letras-caixa de 117 cm e 85: Coren - 01 Circulo de 65 cm de diâmetro + letras de aço escovado de 26 cm - 18 Letras-caixa de 30 cm de altura - 27 Letras-caixa de 21 cm de altura A pintura do brasão/logotipo deve seguir a marca do Conselho, conforme o Termo de Referência e seus anexos. (Ver Modelo A anexo III deste T.R.)	Uni.	1	
2	Confecção, fornecimento e instalação de placa de inauguração do tipo aço inox escovado: - Medidas: 50 x 90 cm conforme layout fornecido (chapa em aço nº 150 ou 1,5 mm). Em baixo relevo, letras na cor preta arquivo a ser enviado pelo Coren/MS no momento da solicitação. - Granito Preto medindo 60 x 100 cm.	Uni.	1	

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	O brasão da República deverá ser confeccionado de acordo com a Lei 5.700 de 01/09/1971. Deverá ser acompanhada de 04 parafusos de níquel, da mesma tonalidade da placa, com cabeça sextavada sem fendas e com buchas para fixação da placa em parede de concreto, conforme o Termo de Referência e seus anexo. (Ver Modelo B anexo III deste T.R.)			

3. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a) Nova Sede do Coren/MS: Avenida Monte Castelo, 269, Bairro São Francisco, CEP: 79.010-400, Campo Grande/MS.

4. DECLARO que nos preços cotados e que vigorarão no contrato (nota de empenho) incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) ____/____/____

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 030/2018**

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 030/2018**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FORNECEDOR

A _____ empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr (a) . _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ (órgão expeditor), e inscrito no CPF sob o nº
_____, compromete-se a **prestar garantia nas condições especificadas no
Termo de Referência**, durante o **prazo de 6 (seis) meses**, na placa de identificação do tipo
Logotipo – Brasão e Letreiro, a contar do atesto na Nota Fiscal e discriminados na Nota Fiscal
(a ser emitida), fornecidos ao Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul –
Coren/MS, de acordo com tudo o que consta no PAL nº 030/2018, contra eventuais defeitos de
fabricação, instalação bem como por problemas decorrentes de mau acondicionamento e
falhas no transporte.

O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá a substituição de
peças, reparos, pintura, correções necessárias pelo mau uso de ferramentas na instalação,
fabricação, acondicionamento ou transporte, sem ônus para o Coren/MS.

Todas as peças substituídas terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos
utilizados na fabricação da (s) placa (s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a
manutenção corretiva, às nossas expensas, na placa/layout/letreiro/brasão que venha (m) a
apresentar defeito (s) nesse período.

Local e Data

Assinatura e carimbo